



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 18 DE MAIO DE 2023, DO EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E UNIFICAÇÃO DAS LEIS QUE TRATAM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DO QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES; SOBRE O PLANO DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 13.022/14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATIVAS".

APROVADO

Em: 31/05/2023

Sessão Ordinária

Presidente da Câmara

Autoria: LINCOLN JOSE FRANCO

FICA MODIFICADO O ART. 44 DO PROJETO DE LEI Nº 07/2023, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 44 – O uniforme da Guarda Civil Municipal, com predominância de cor azul marinho, será fornecido anualmente ou a pedido, através de requerimento justificado ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e compreende as seguintes vestes:

I – dois pares de calça comprida;

II – dois pares de camisa contendo o emblema da Guarda Municipal e nº de inscrição no braço esquerdo;

III – duas jaquetas de manga comprida;

IV – dois pares de sapato e dois pares de coturno, acompanhados de pares de meias adequados para suas utilizações;

V – dois quepe com aba e pala contendo emblema da Guarda Civil Municipal;

VI – duas capas de chuva;

VII – dois cintos de Guarnição com porta-cassetete;

FICA ADICIONADO § 1º E INCISOS AO O ARTIGO 44 DO PROJETO DE LEI Nº 07/2023, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

§ 1º - Fazem parte também do Uniforme da Guarda Civil Municipal os seguintes acessórios:

I – cassetete;

II – porta-bloco de ocorrências;

III – apito com cordão;

IV – lanterna portátil;

V – rádio transceptor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ


ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

FICA ADICIONADO § 2º AO ARTIGO 44 DO PROJETO DE LEI Nº 07/2023, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

§ 2º - Os acessórios elencados no § 1º serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, podendo somente serem trocados através de requerimento formulado pelo Guarda Municipal com a devida justificativa ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Câmara Municipal de Tabapuã, 23 de Maio de 2023.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP.
PROTOCOLO N.º -0-
RECEBEMOS este documento
Em: 23.05.23 Horas: 10h00


Enio Fachin Franco
Assessor de Diretor de Apoio Legislativo
RG: 26.893.879-9



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Ao Artigo 44 do PROJETO DE LEI Nº 07, DE 18 DE MAIO DE 2023.

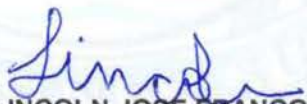
Este Vereador, após atenta análise do Projeto de Lei nº 07/2023, constatou a ausência de disposições acerca dos itens que compõem o uniforme da Guarda Civil Municipal e o seu fornecimento.

Desse modo, a sua normatização, além de se fazer urgentemente necessária, irá contribuir na criação de uma Guarda Municipal mais forte e ativa, haja visto que tais elementos são de suma importância para o desempenho de suas funções.

O uniforme é um símbolo de autoridade e seu uso é de extrema importância para a criação de uma boa apresentação individual e também coletiva dos servidores integrantes da Guarda Municipal de Tabapuã, constituindo-se assim em um relevante fator para o fortalecimento da disciplina e para a boa imagem da respectiva Instituição diante da opinião pública.

Neste sentido, a presente emenda se mostra adequada e necessária.

Câmara Municipal de Tabapuã, 23 de maio de 2023.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador